

Mem. nº. 10/2020 - Departamento Financeiro e Orçamentário - SEMAS

Jacundá – PA, 08 de Janeiro de 2020

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

A: Comissão Permanente de Licitação - CPL



**Prezado(a) Senhor(a),**

Cumprimentando-o (a) cordialmente, venho através deste, solicitar sua colaboração no sentido de viabilizar processo licitatório de material enxoval para distribuição gratuita, com os seguintes itens neste documento para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Operac. dos Benefícios Eventuais) : 2070**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
043268	CONJUNTO INFANTIL PAGÃO 0-6 MESES	700conj
043299	CUEIRO FLANELADO LISO	350pact
043321	KIT PENTE E ESCOVA INFANTIL	350kit
043325	FRALDA DE PANO	700pact
043345	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ	700und
073907	KIT BODIES 0-6 MESES	700pact
043328	FRALDA DESCARTÁVEL TAM. RN	700pact
073914	KIT TOUCA COM LUVA, SAPATO E MEIA	700kit
073916	MANTA BEBÊ	350und
043317	BANHEIRA INFANTIL PLÁSTICA	350und
073915	CHUQUINHA 50ML	350und

Certo de que nossa solicitação será atendida, renovo protestos de consideração e respeito.



Atenciosamente,

  
**VALKIRIA SANTOS VALE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
PORTARIA Nº 952/2019 GP

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO, EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.**

### 2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Assistência Social é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei. Assim, ciente das responsabilidades a aquisição dos Kits Natalidades serão para realização do atendimento aos beneficiários, com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania. O quantitativo dos materiais de consumo e serviços foi previsto pelas secretarias com base no consumo mensal do exercício anterior.

### 3. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

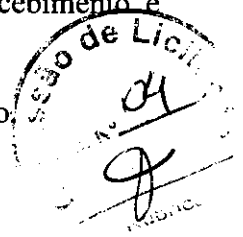
Conforme Solicitações de despesa em Anexo.

### 4 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da FMAS.
- 4.3 - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/P.M.J..
- 4.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da FMAS. para o recebimento e aceitação dos produtos.

4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.



## 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referente as Requisições de Compras e o constante no Anexo deste Termo.

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5.3 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os materiais dos KITS NATALIDADES entregues já montados.

5.4 Os Kits Natalidades serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

5.5 A entrega deverá ocorrer no Setor de Almoxarifado Central, do Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhados da Nota Fiscal e da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento.

5.6 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de email, ofício etc.

## 6. DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

## 7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

7.1 Entregar os materiais na embalagem originais de fabricação, devidamente lacrados, contendo no exterior da embalagem o quantitativo e descrição de cada produto.

7.2. A qualidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE.

7.3. Durante a Vigência do contrato, deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação do Setor solicitante.

7.4. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

7.5. A fiscalização da aquisição dos produtos por parte da FMAS. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.6. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

## **8 CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:**

**8.1. Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.**

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

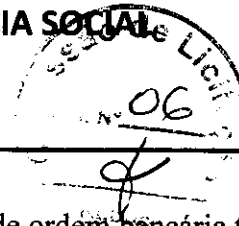
As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2020.

## **11. FUNDAMENTO LEGAL**

11.1 A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## **12 RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no (s) Contrato (s).



### **13 FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.J.

**13.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**13.3.** Para efeito de pagamento, A P.M.J. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**13.4** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

**13.6.** As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

**13.8** A P.M.J. se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os produtos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**14.2.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**Valkiria Santos Vale**

Secretária Municipal de Assistência Social